



DECRETO N. 88/2015 DE 16 DEZEMBRO DE 2015

**DECLARA COMO PONTO FACULTATIVO, NA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANAÚBA, OS
DIAS 24/12/2015 E 31/12/2015.**

YUJI YAMADA, Prefeito do Município de Janaúba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a véspera dos feriados de 25 de dezembro – Natal e de 1º de janeiro – Confraternização Universal,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam decretados os dias 24/12/2015 (quinta-feira) e 31/12/2015 (quinta-feira) como Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais de Janaúba.

Parágrafo Único – Excetuam-se, do disposto no artigo primeiro deste decreto, os plantões e demais atividades de caráter essencial e indispensável ao serviço público municipal, tais como: **Saúde, Educação, Limpeza Urbana e Segurança Pública.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Janaúba, MG, 16 de dezembro de 2015.


Yuji Yamada
Prefeito de Janaúba

Este Documento foi publicado nos
quadros de aviso da PMJ, nos termos
da Lei 1.493-A/2001.

Janaúba: 22 / 12 / 2015



Assessoria Jurídica

Assinatura e OAB

Administração "Novos Caminhos" – 2013 a 2016
Seção de Legislação